

## Medidas legais de 29 de maio de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria TRE/SP nº 31, de 23 de maio de 2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Dispõe sobre o <b>Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e de soluções de tecnologia da informação e comunicações</b> no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE/SP) e dá outras providências”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> estabelece, dentre outros, as <b>diretrizes e etapas para elaboração, monitoramento e atualização do PCA</b>. As contratações objeto do PCA deverão ser <b>precedidas</b> de planejamento pelas unidades gestoras de orçamento (Secretarias/Assessorias), em harmonia com Planejamento Estratégico Institucional (PEI), Plano de Logística Sustentável (PLS), Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), Estratégia Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD).</p> <p>São <b>diretrizes</b> do planejamento das contratações do TRE/SP: <b>(I)</b> estimular a adoção de práticas que garantam a maior eficiência dos processos de trabalho, a celeridade da tramitação processual e a gestão de riscos; <b>(II)</b> garantir, quando cabível, a presença dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) nos autos dos processos de contratação de bens e serviços, com a evidenciação das medições realizadas e da escolha da melhor solução para o Tribunal; <b>(III)</b> realizar as contratações com critérios sustentáveis, quando cabível; <b>(IV)</b> estimular as compras conjuntas, centralizadas, descentralizadas e mistas visando à economia em escala; e <b>(V)</b> fomentar a integridade e conformidade legal dos atos praticados e a transparência dos procedimentos e dos resultados na gestão.</p> <p>Ficam dispensadas de registro no PCA: <b>(i)</b> as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na <a href="#">Lei nº 12.527/2011</a>, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; <b>(ii)</b> as contratações realizadas por meio de <u>concessão de suprimento de fundos</u>, nas hipóteses previstas no <a href="#">art. 45 do Decreto nº 93.872/1986</a>; <b>(iii)</b> as hipóteses previstas no art. 75, incisos <a href="#">VI</a>, <a href="#">VII</a> e <a href="#">VIII</a>, da <a href="#">Lei nº 14.133/2021</a>; e <b>(i)</b> as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o <a href="#">art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021</a></p> <p>Estabelece, ainda, que as contratações de solução de TIC seguirão as diretrizes instituídas na <a href="#">Resolução CNJ nº 468/2022</a>, e no <b>Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário</b>, devendo ser priorizadas as <u>contratações compartilhadas</u>, publicando seus artefatos de contratações de STIC na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (<a href="#">Connect-Jus</a>) e buscando identificar nesta base de dados objeto similar à contratação pretendida.</p> <p>Para mais, determina que o <b>cronograma de atividades</b> do PCA será aquele constante do <b>Anexo II</b>, aplicadas, nos demais, as disposições constantes desta Portaria. O <b>processo de seleção dos fornecedores</b> de solução de TIC deverá ser instituído <u>até dezembro de 2023</u>.</p>

Fica revogada a [Portaria TRE/SP nº 59/2019](#).

**Portaria MGI nº 2.264, de 26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

“**Institui**, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o **Comitê de Compras e Contratações Estratégicas** e seus **subcomitês**”.

**Explicação:** institui Comitê, ao qual **competete** decidir sobre, entre outros, **aprovação** de proposta **(I)** de **contratação de bens ou serviços de TIC** dos órgãos do SISP; **(II)** de soluções, estratégias, modelos, mecanismos e procedimentos propostos para compras, contratações e procedimentos de licitação da administração pública federal; e **(III)** a manutenção, alteração, revisão ou descontinuidade de soluções já implantadas ou em implantação.

As decisões do Comitê decidirá deverão estar fundamentadas em pelo menos 2 dos seguintes **critérios**, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em decisão: **(i) relevância dos valores contratados** para determinada categoria de bens ou serviços; **(ii) custos totais** para o atendimento de necessidades por bens e serviços, englobando eventuais despesas; **(iii)** possibilidade de **centralização da seleção do fornecedor**; **(iv)** oportunidades de padronização de bens e serviços; **(v) vantajosidade econômica**, preferencialmente pela comparação do custo total; **(vi) continuidade sustentável** do modelo de fornecimento do bem ou serviço; **(vii) sustentabilidade social e ambiental**; ou **(viii)** incorporação de **tecnologias que permitam ganhos de eficiência**, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle. O Comitê será **composto** por autoridades titulares da SE/MGI, da SEGES/MGI, da SGD/MGI e da SGC/MGI, os quais reunir-se-ão, ordinariamente, ao menos 3 vezes ao ano.

Ademais, ficam ainda estabelecidos os seguintes **subcomitês**: **(i)** Subcomitê Interno da Central de Compras (SICC); **(ii)** Subcomitê Interno de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (SITIC); e **(iii)** Subcomitê Interno de Referencial Técnico (SIRT).

**Portaria SECOM/PR nº 7, de 25 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

“**Delega competência ao Secretário-Executivo** para autorizar a **celebração, prorrogação e extinção de Acordo de Cooperação Técnica** a ser firmada entre a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (**SECOM**), o Ministério das Comunicações (**MCOM**) com a **interveniência da Casa Civil (CC/PR)**”.

**Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

“**Altera a [Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021](#), que dispõe sobre a **Escrituração Contábil Digital (ECD)**”.**

**Explicação:** entre outros, determina que a ECD **deve ser transmitida** ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o **último dia útil do mês de junho do ano subsequente** ao ano calendário a que se refere a escrituração.

Ademais, as alterações preveem que para os **casos de extinção da pessoa jurídica, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação**, o envio da ECF, deverá ser transmitida até o

**último dia útil do mês de junho do ano subsequente** ao ano calendário, se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro; já para eventos ocorridos no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o **último útil do mês de junho do mesmo ano**.

### Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 1.014

[Visualizar medida](#)

Dispõe sobre **Agravo Regimental na ADPF 1014**, apresentada pelo Partido Verde (PV), com pedido cautelar, atos do poder público relativos à **execução do indicador de Resultado Primário (RP) nº 09** (despesa discricionária decorrente de emenda de relator geral) da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021 e 2022.

Por **maioria**, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) , (i) **assentou o prejuízo** das ADPFs 854 e 1.014 no que impugnaram o [Decreto nº 11.190/2022](#), ante a **perda superveniente do objeto**, na fração de interesse; e (ii) conheceu integralmente das ADPFs 850 e 851 e, em parte, das ADPFs 854 e 1.014, **rejeitando todas as preliminares suscitadas**, vencido o Ministro Nunes Marques. No mérito, por **maioria**, **julgou procedentes** os pedidos deduzidos nas ADPFs 850, 851, 854 e 1.014, para (i) declarar **incompatíveis com a ordem constitucional brasileira** as práticas orçamentárias viabilizadoras do chamado "*esquema do orçamento secreto*", consistentes no **uso indevido das emendas do Relator-Geral** do orçamento para efeito de inclusão de novas despesas públicas ou programações no projeto de lei orçamentária anual da União; (ii) declarar a **inconstitucionalidade material** do art. 4º do [Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1/2021](#) e do inteiro teor da [Resolução CN nº 2/2021](#); (iii) conferir interpretação conforme às leis orçamentárias anuais de 2021 ([Lei nº 14.144/2021](#)) e de 2022 ([Lei nº 14.303/2022](#)), **vedando a utilização das despesas classificadas** sob o **indicador orçamentário RP 9** para o propósito de **atender a solicitações de despesas e indicações de beneficiários** realizadas por Deputados Federais, Senadores da República, Relatores da Comissão Mista de Orçamento (CMO) e quaisquer "*usuários externos*" não vinculados aos órgãos da Administração Pública Federal, independentemente de tal requisição ter sido formulada pelos sistemas formais ou por vias informais (cabendo, ainda, aos **Ministros de Estado titulares das pastas beneficiadas** com recursos consignados sob a rubrica RP 9 **orientarem a execução desses montantes** em conformidade com os programas e projetos existentes nas respectivas áreas, afastado o caráter vinculante das indicações formuladas pelo relator-geral do orçamento, nos moldes do art. 2º, § 1º, do [Decreto nº 10.888/2021](#)); (iv) **determinar**, a todas as unidades orçamentárias e órgãos da Administração Pública em geral que realizaram o empenho, liquidação e pagamento de despesas classificadas sob o indicador orçamentário RP 9, nos exercícios financeiros de 2020 a 2022, a **publicação dos dados referentes aos serviços, obras e compras realizadas** com tais verbas públicas, assim como a **identificação dos respectivos solicitadores e beneficiários**, de modo acessível, claro e fidedigno, no prazo de 90 dias. Tudo nos termos do voto da Ministra Rosa Weber (Presidente e Relatora), vencidos, em parte, nos termos dos votos proferidos, os Ministros André Mendonça, Nunes Marques, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Gilmar Mendes. Nesta assentada, o Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, requereu que restasse

	consignado em ata que alterou seu parecer, manifestando-se no mesmo sentido do voto da Relatora.
<p><b>Portaria GM/MPO nº 141, de 26 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação (MEC); da Justiça e Segurança Pública (MJSP); das Comunicações (MCom); da Cultura (MinC); e dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de <b>R\$ 1,5 bilhão</b>, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."</i></p> <p><b>Explicação:</b> entre outros, abre crédito suplementar ao <b>MEC</b>, no valor de <b>R\$ 190 milhões</b> para Apoio à Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no âmbito nacional; <b>(i)</b> no valor de <b>R\$ 6 milhões</b> para ações de Gerenciamento das Políticas de Educação; <b>(ii)</b> no valor de <b>R\$ 32 milhões</b> para ações de Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica; <b>(iii)</b> no valor de <b>R\$ 106,3 milhões</b> para ações de Apoio à Consolidação e Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; <b>(iv)</b> no valor de <b>R\$ 190 milhões</b> para ações de Acesso à Informação Científica e Tecnológica; <b>(v)</b> no valor de <b>R\$ 132 milhões</b> para ações de Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica.</p>
<p><b>Portaria MGI nº 2.386, de 26 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>"Altera a <a href="#">Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022</a>, que divulga os <b>dias de feriados nacionais</b> e estabelece os <b>dias de ponto facultativo no ano de 2023</b>, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional"</i>.</p> <p><b>Explicação:</b> altera relação dos dias de feriados nacionais e pontos facultativos para o ano de 2023, para estabelecer que o <b>dia 9 de junho</b> será de <b>ponto facultativo</b>.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p><b>Portaria CC/MJSP nº 2.519, de 26 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Exonerar:</b> <u>Mateus de Castro Polastro</u> do encargo de <b>subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação</b> da Secretaria-Executiva do <b>Ministério da Justiça e Segurança Pública</b> (MJSP), CCE 1.15.</p>
<p><b>Portaria CC/MDIC nº 2.520, de 26 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Nomear:</b> <u>Oswaldo Alves Ferreira Junior</u> para o cargo de <b>diretor de Avaliação da Conformidade</b> do <b>Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia</b>, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (INMETRO/MDIC), CCE 1.15.</p>
<p><b>Portaria CC/MDIC nº 2.521, de 26 de maio de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Luiz Fernando Rust da Costa Carmo</u> para o cargo de <b>diretor de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia</b>, do <b>Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia</b>, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (INMETRO/MDIC), FCE 1.15.</p>

**Portaria de Pessoal MJSP nº 128, de  
26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** os seguintes membros que para compor o **Comitê Gestor do Consumidor.gov.br**:

I) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP):

- a) **Wadih Nemer Damous Filho**, que presidirá o Comitê Gestor (titular); e **Ricardo Lovatto Blattes** (suplente); e
- b) **Raphael Luiz Fonseca** (titular); e **Rodrigo Albernaz Bezerra** (suplente);

II) do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC):

- a) **Marcia Regina Moro da Rocha**, Presidente da Associação Brasileira de Procons – PROCONSBRASIL (titular); e **André Luiz Batelochi** de Araújo, diretor do Procon Municipal de São Sebastião e presidente da Associação Procons Paulista – APP (suplente);
- b) **Luiz Eduardo Lemos de Almeida**, presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor – MPCON (titular); e **Mariane Guimarães de Mello Oliveira**, representante da 3ª Câmara do Ministério Público Federal (suplente);
- c) **Amélia Soares da Rocha**, representante do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE (titular); e **Norma Negrão**, defensora pública do Estado do Alagoas (suplente); e
- d) **Claudio Pires Ferreira**, presidente do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor – FNECDC (titular); e **Shandra Aguiar**, presidente da Associação Brasileira de Economistas Domésticos no Ceará – ABED-CE (suplente);

III) do setor produtivo:

- a) **Amaury Martins de Oliva**, diretor de Autorregulação da Federação Brasileira de Bancos – Febraban (titular); e **Luciana Maria Dall'agnol**, superintendente de Relações de Consumo e Sustentabilidade (suplente);
- b) **Eduardo Sanovicz**, presidente da Associação Brasileira das Agências Aéreas – ABEAR (titular); e **João Alceu de Amoroso Lima**, presidente da FenaSaúde (suplente);
- c) **Fabiola Xavier**, diretora executiva do Instituto para Desenvolvimento do Varejo – IDV (titular); e **André Luiz Lopes dos Santos**, representante da Associação Nacional de Birôs de Crédito – ANBC (suplente);
- d) **Maria Eliza Mac-Culloch**, coordenadora de Regulação e Autorregulação da CONEXIS Brasil Digital (titular); e **Wagner Ferreira**, diretor Institucional e Jurídico da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADEE (suplente).

**Portaria SE/MTE nº 1.745, de 19 de  
maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designa** os membros que irão compor o **Grupo de Trabalho** instituído pelo [Decreto nº 11.513/2023](#), que trata da elaboração de uma proposta de regulamentação de atividades de prestação de serviços, transporte de bens, transporte de pessoas e outras atividades executadas por intermédio de plataformas tecnológicas. Compõe a lista de indicados:

I) **por parte do governo**:

- 4 membros do Ministério do Trabalho e Emprego (**MTE**);
- 1 da Casa Civil da Presidência da República (**CC**);
- 1 da Advocacia-Geral da União (**AGU**);

- 2 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**);
- 2 do Ministério da Fazenda (**MF**);
- 1 do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**);
- 2 do Ministério da Previdência Social (**MPS**);
- 1 do Ministério dos Transportes (**MT**); e
- 1 da Secretaria-Geral da Presidência da República (**SGPR**).

**II) por parte dos trabalhadores:**

- 2 membros da Central dos Sindicatos Brasileiros (**CSB**);
- 2 da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (**CTB**);
- 3 da Central Única dos Trabalhadores (**CUT**);
- 3 da Força Sindical (**FS**);
- 2 da Nova Central Sindical de Trabalhadores (**NCST**); e
- 3 da União Geral dos Trabalhadores (**UGT**).

**III) por parte dos empregadores:**

- 5 membros da Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia;
- 1 da Associação Latino-Americana de Internet;
- 1 da Câmara Brasileira da Economia Digital;
- 5 do Movimento Inovação Digital; e
- 3 da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**Portaria SE/MTE nº 1.759, de 21 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designa** os membros que irão compor o **Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 11.477/2023**, que trata da elaboração de proposta de reestruturação das relações de trabalho e valorização da negociação coletiva. Compõe a lista de indicados:

**I) por parte do governo:**

- 5 membros do Ministério do Trabalho e Emprego (**MTE**);
- 1 da Casa Civil da Presidência da República (**CC**);
- 1 da Advocacia-Geral da União (**AGU**);
- 1 do Ministério da Fazenda (**MF**);
- 1 do Ministério da Agricultura e Pecuária (**MAPA**);
- 1 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**);
- 1 do Ministério da Previdência Social (**MPS**); e
- 1 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (**MDHC**).

**II) por parte dos trabalhadores:**

- 2 membros da Central Única dos Trabalhadores (**CUT**);
- 2 Nova Central Sindical de Trabalhadores (**NCST**);
- 2 da Força Sindical (**FS**);
- 2 da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (**CTB**);
- 2 da União Geral dos Trabalhadores (**UGT**); e
- 2 da Central dos Sindicatos Brasileiros (**CSB**).

**III) por parte das confederações empresariais:**

- 2 membros da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (**CNA**);
- 2 da Confederação Nacional da Indústria (**CNI**);
- 2 da Confederação Nacional do Comércio (**CNC**);
- 2 da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (**CNF**);
- 2 da Confederação Nacional do Transporte (**CNT**); e
- 2 da Confederação Nacional do Turismo (**CNTUR**).

**Portaria de Pessoal CARF/MF nº 879, de 25 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Dispensar:** Luiz Tadeu Matosinho Machado do encargo de **presidente da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

**Portaria de Pessoal CARF/MF nº 881, de 26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Dispensar:** Guilherme Adolfo dos Santos Mendes do encargo de **presidente da 4ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

**Portaria de Pessoal CARF/MF nº 883, de 26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Guilherme Adolfo dos Santos Mendes para exercer o encargo de **presidente da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

**Decreto de 26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear:** Maria Luiza Ribeiro Viotti para exercer o cargo de **embaixadora do Brasil nos Estados Unidos da América**.

**Decreto de 26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear:** Ricardo Neiva Tavares para exercer o cargo de **embaixador do Brasil na República Francesa** e, cumulativamente, no Principado de Mônaco.

**Decreto de 26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear:** Sérgio França Danese para exercer o cargo de **representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas** para a Missão do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova York.

**Portaria CC/MDIC nº 2.522, de 26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear:** Oswaldo Wanderley da Silva Neto para exercer o cargo de **diretor de Administração e Finanças do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (INMETRO/MDIC), CCE 1.15.

**Portaria MCom nº 267, de 25 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Haitam Laboissière Naser para exercer a função de **coordenador de Aspectos Regulatórios**, da Coordenação-Geral de Aprimoramento do Ambiente de Investimentos, do Departamento de Investimento e Inovação, da **Secretaria de Telecomunicações** do Ministério das Comunicações (MCom) FCE 1.10.

**Portaria de Pessoal GM/MS nº 1.042, de 26 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Dispensar:** Márcio Chaves de Castro da função de **coordenador-geral de Contenciosos Estratégicos e Extrajudiciais**, da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde (CONJUR/MS), FCE 1.13.

**Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.